

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR (ÁREA DOS ESTUDOS ARTÍSTICOS OU CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO, COM ESPECIALIZAÇÃO EM ESTUDOS CURATORIAIS), DA CARREIRA GERAL DE TÉCNICO SUPERIOR, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO

### **ATA N.º 1**

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu, no Edifício dos Paços do Município de Ponte de Sor, o Júri do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior (área dos Estudos Artísticos ou Ciências da Comunicação, com especialização em Estudos Curatoriais), da carreira geral de técnico superior, para exercer funções no Serviço de Cultura da Divisão de Cultura e Turismo, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Ponte de Sor, designado por deliberação do órgão municipal, datado de 05/11/2024, constituído por:

Ana Isabel Coelho da Silva, Técnica Superior na área da História, presidente, Cláudia Isabel Espada Carvalho Gonçalves, Técnica Superior na área da História, primeiro vogal efetivo e João Carlos Marques Monteiro, Técnico Superior na área de Comunicação Social, segundo vogal efetivo;

A presente reunião teve por finalidade proceder à fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção a aplicar no procedimento

No seguimento do exposto, o Júri deliberou conforme segue:

#### **Métodos de seleção:**

Em conformidade com o previsto no artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º35/2014, de 20 de junho, artigo 17.º e n.º2 do artigo 18.º, ambos da Portaria n.º233/2022, de 9 de setembro, os métodos de seleção a aplicar aos candidatos abrangidos pelo n.º1, do artigo 36.º. da LTFP, ou seja candidatos em sistema de requalificação que imediatamente antes, tenham desempenhado funções diferentes das publicitadas, candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções diferentes das publicitadas, candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado e candidatos sem relação jurídica de emprego público estabelecida, serão constituídos por Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP), os quais serão complementados com o método de seleção facultativo Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

A **Prova de Conhecimentos (PC)**, assumirá a forma escrita, de natureza teórica, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa, terá a

duração de uma hora e trinta minutos com tolerância de trinta minutos. Será valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e versará sobre as seguintes matérias:

- Regime Jurídico das Autarquias Locais, Estatuto das Entidades Intermunicipais, Regime Jurídico da Transferência de Competências do Estado para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais e Regime Jurídico do Associativismo Autárquico- aprovado pela Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, com as alterações vigentes;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas- aprovada em anexo à Lei n.º35/2014, de 20 de junho, com as alterações vigentes;

Legislação específica para prova de conhecimentos:

- o Decreto-Lei n.º 63/85, de 14 de março - Código dos Direitos de Autor e dos Direitos Conexos.
- o Lei n.º 2/99, de 13 de janeiro - Lei da Imprensa (com alterações da Lei n.º 78/2015, de 29 de julho).
- o Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro - Lei de Bases do Património Cultural.
- o Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, que cria a ERC - Entidade Reguladora para a Comunicação Social, extinguindo a Alta Autoridade para a Comunicação Social.
- o Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) na ordem jurídica nacional.
- o Regulamento (UE) n.º 679/2016, de 27 de abril - RGPD.
- o *Código Deontológico dos Jornalistas*, 2017.

Bibliografia para prova de conhecimentos:

- o CAMILO, Eduardo - *Estratégias de Comunicação Municipal: Uma Reflexão sobre as Modalidades de Comunicação nos Municípios*. Estudos em Comunicação, Universidade da Beira Interior, 1998.
- o GEORGE, Adrian - *The Curator's Handbook: Museums, Commercial Galleries, Independent Spaces*. New Edition. London: Thames & Hudson, 2024.
- o *Guia de Apoio à Comunicação Interna nas Entidades Públicas* (Lisboa, 2020), disponível em <https://www2.gov.pt/documents/20142/50701900/PTColabAP Proj1.6 GUIA%28VersaoFinal%29.pdf/1b0a49d7-feaf-3334-feac-3fda57f70e8c?t=1588776299514>
- o OLIVEIRA, Custódio - *Governar é Comunicar*. Omnisinal - Communication, 2012.
- o *Plano Nacional das Artes: um manifesto, uma estratégia: 2024-2029*. Disponível em: <https://www.pna.gov.pt/wp-content/uploads/2024/10/Manifesto Estrategia PNA 2024 2029.pdf>
- o REILLY, Maura - *Curatorial Activism: Towards an Ethics of Curating*. London: Thames & Hudson, 2018.
- o REMELGADO, Ana Patrícia Soares Lapa - *Estratégias de Comunicação em Museus: Instrumentos de Gestão em Instituições Museológicas*. Dissertação de Doutoramento, Faculdade de Letras. Universidade do Porto, 2014.

Nota - A legislação e bibliografia, indicada é a que se encontra publicada e ou em vigor na presente data. Qualquer alteração legislativa poderá ser considerada pelo Júri aquando da elaboração do enunciado da prova, cabendo aos candidatos proceder, por sua iniciativa, às atualizações que se tornem necessárias.

Durante a realização da prova os candidatos poderão consultar os diplomas relativos às matérias constantes do programa, não sendo autorizado o uso de legislação comentada e ou anotada nem autorizada a

utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado.

A **Avaliação Psicológica (AP)**, visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Este método de seleção será avaliado segundo as menções classificativas de Apto e Não Apto, de acordo com o n.º2 do artigo 21.º da Portaria n.º233/2022, de 9 de setembro.

**Perfil de competências consideradas essenciais para o posto de trabalho a ocupar:**

- Orientação para resultados;
- Orientação para o Serviço Público;
- Conhecimentos especializados e Experiência;
- Trabalho de Equipa e Cooperação;
- Adaptação e melhoria contínua;
- Iniciativa e Autonomia;
- Responsabilidade e Compromisso com o Serviço;
- Relacionamento Interpessoal.

A **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Este método de seleção será avaliado numa escala de 0 a 20 valores, conforme previsto no n.º1 do artigo 21.º da Portaria n.º233/2022, de 9 de setembro.

----A classificação da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), será obtida através da seguinte fórmula:

$$EAC = (C1+C2+C3+C4+C5+C6+C7+C8)/8$$

Em que:

EAC - Entrevista de Avaliação de Competências

C1 = Competência 1; C2 = Competência 2; C3 = Competência 3;

C4 = Competência 4; C5 = Competência 5; C6 = Competência 6; C7 = Competência 7; C8 = Competência 8;

**Perfil de competências consideradas essenciais para o posto de trabalho a ocupar:**

- C1 - Orientação para Resultados;
- C2 - Orientação para o Serviço Público;
- C3 - Conhecimentos especializados e Experiência;
- C4 - Trabalho de Equipa e Cooperação;
- C5 - Adaptação e melhoria contínua;
- C6 - Iniciativa e Autonomia;
- C7 - Responsabilidade e Compromisso com o Serviço;
- C8 - Relacionamento Interpessoal.

**Ordenação Final** - A ordenação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas através da fórmula seguinte:

$$OF = (PC \times 70\% + EAC \times 30\%)$$

Sendo:

OF = Ordenação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica, avaliada através das menções de Apto ou Não Apto

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

Aos candidatos abrangidos pelo n.º2, do artigo 36.º da Lei n.º35/2014, de 20 de junho, ou seja candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho, bem como candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, serão aplicados os métodos de seleção Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), desde que estes não sejam afastados pelos candidatos por escrito, caso em que lhes serão aplicados os métodos de seleção supra referidos para os candidatos abrangidos pelo n.º1, do artigo 36.º, da LTFP, nomeadamente: PC, AP e EAC.

**Avaliação Curricular (AC)** visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica, ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho.

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = \frac{HA + FP + EP + AD}{4}$$

Sendo:

**HA = Habilitação Académica:** onde será ponderada a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.

- Habilitação académica de grau exigido para a candidatura - 18 valores;

- Habilitação académica de grau superior ao exigido para a candidatura - 20 valores.

**FP = Formação Profissional:** considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função.

Só será considerada a formação profissional devidamente comprovada com cópias dos respetivos certificados.

Se a duração das ações de formação estiver traduzida em dias, far-se-á a conversão em horas, sendo 1 dia de formação igual a 7 horas.

A formação profissional será valorada nos seguintes termos:

- Sem formação profissional - 0 valores;

- Participação em colóquios, conferências, congressos, seminários, simpósios, encontros ou outros da mesma natureza = 0,5 valor/cada;

- Posse de Curso(s) de Pós-Graduação - 5 valores/cada;

- Ações de formação com duração < a 25 horas - 1 valor/cada ação;

- Ações de formação com duração = ou > a 25 horas - 2 valores/cada ação

Ao serem contabilizadas as respetivas ações de formação, este fator não poderá ser superior a vinte valores.

**EP = Experiência profissional:** com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas:

- Até 1 ano - 5 valores;
- Superior a um ano e até 3 anos - 10 valores;
- De 4 a 6 anos - 14 valores;
- De 7 a 9 anos - 16 valores;
- De 10 a 13 anos - 18 valores;
- Superior a 14 anos - 20 valores.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à categoria a contratar que se encontre devidamente comprovado.

**AD = Avaliação de Desempenho:** relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, será traduzida, em menção quantitativa de acordo com a seguinte

fórmula:  $AD = \frac{(A+B+C)}{3}$ , em que A, B, e C correspondem, respectivamente às

avaliações de desempenho dos três últimos anos de serviço:

- Desempenho Inadequado - 8 valores;
- Desempenho Adequado - 12 valores;
- Desempenho Relevante - 16 valores;
- Excelente - 20 valores.

Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º2 do artigo 20.º da Portaria n.º233/2022, de 9 de setembro, caso os candidatos não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, por motivos que não lhe sejam imputáveis, o júri atribuirá a classificação de 12 valores.

A **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Este método de seleção será avaliado numa escala de 0 a 20 valores, conforme previsto no n.º1 do artigo 21.º da Portaria n.º233/2022, de 9 de setembro, de acordo com a tabela abaixo apresentada:

----A classificação da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), será obtida através da seguinte fórmula:

$$EAC = (C1+C2+C3+C4+C5+C6+C7+C8)/8$$

Em que:

EAC - Entrevista de Avaliação de Competências

C1 = Competência 1; C2 = Competência 2; C3 = Competência 3;

C4 = Competência 4; C5 = Competência 5; C6 = Competência 6; C7 = Competência 7; C8 = Competência 8;

**Perfil de competências consideradas essenciais para o posto de trabalho a ocupar:**

- C1 - Orientação para Resultados;
- C2 - Orientação para o Serviço Público;
- C3 - Conhecimentos especializados e Experiência;
- C4 - Trabalho de Equipa e Cooperação;

- C5 - Adaptação e melhoria contínua;
- C6 - Iniciativa e Autonomia;
- C7 - Responsabilidade e Compromisso com o Serviço;
- C8 - Relacionamento Interpessoal.

**Ordenação Final** - A ordenação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas através da fórmula seguinte:

$$OF = (AC \times 50\% + EAC \times 50\%)$$

Sendo:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC= Entrevista de Avaliação de Competências

Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no artigo 24.º da Portaria n.º233/2022 de 9 de setembro. Subsistindo o empate, a preferência de valoração será efetuada pela seguinte ordem:

- Candidato que se encontre a desempenhar funções idênticas ou equiparadas às do posto de trabalho em causa;
- Candidato que tiver maior nível académico;
- Antiguidades das habilitações literárias, sendo dada preferência ao candidato que tiver concluído o último nível académico há mais tempo;
- Data de nascimento, sendo dada preferência ao candidato com menos idade.

Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a reunião, tendo para o efeito sido lavrada a presente ata, que vai ser aprovada, e assinada pelos membros do júri presentes.

---

Presidente

---

1.ºVogal Efetivo

---

2.ºVogal Efetivo